



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.136, de 25 de agosto de 2017.

“Declara a nulidade da Lei Complementar nº.2.108, de 20 de março de 2017, que “Concede revisão geral anual aos subsídios dos Diretores equivalentes a Secretários Municipais de Bueno Brandão - MG.” e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarada nula, “*extunc*” a Lei Complementar nº. 2.108 de 20 de março de 2017, que concede revisão geral anual aos Diretores equivalentes a Secretários Municipais de Bueno Brandão - MG.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta anulação serão ressarcidos aos cofres públicos, conforme anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Com o advento da anulação, fica o subsídio dos Diretores equivalentes a Secretários Municipais de Bueno Brandão-MG fixados conforme Lei nº. 2.091/2016.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 25 de agosto de 2017.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 2.136 /2017

Quadro de valores a serem ressarcidos ao erário, pelos Diretores equivalentes a Secretários Municipais de Bueno Brandão-MG

Diretora do Departamento de Turismo: Alessandra do Carmo Santos e Silva

Salário inicial	R\$ 2.496,21
Revisão Geral – LC 2.108/17	6,58%
Valor reajuste	R\$ 164,25
Salário final	R\$ 2.660,46
Tempo recebido indevido	7 meses
Valor total recebido indevido	R\$ 1.149,75
Tempo para ressarcimento	4 meses
Parcelas: 3 parcelas de	R\$ 287,00
1 parcela de	R\$ 288,75

Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos: Edgar Francisco dos Santos

Salário inicial	R\$ 998,48
Revisão Geral – LC 2.108/17	6,58%
Valor reajuste	R\$ 65,70
Salário final	R\$ 1.064,18
Tempo recebido indevido	12 dias
Valor total recebido indevido	R\$ 65,70
Tempo para ressarcimento	1 mês
Parcelas: única de	R\$ 65,70

Diretor do Departamento de Cultura: Gerson Geraldo Rossi

Salário inicial	R\$ 2.329,80
Revisão Geral – LC 2.108/17	6,58%
Valor reajuste	R\$ 153,30
Salário final	R\$ 2.483,10
Tempo recebido indevido	28 dias
Valor total recebido indevido	R\$ 153,30
Tempo para ressarcimento	1 mês
Parcelas: única de	R\$ 153,30

Diretora do Departamento de Saúde: Jéssica Paula Riciati Nunes

Salário inicial	R\$ 2.496,21
Revisão Geral – LC 2.108/17	6,58%
Valor reajuste	R\$ 164,25
Salário final	R\$ 2.660,46
Tempo recebido indevido	7 meses
Valor total recebido indevido	R\$ 1.149,75
Tempo para ressarcimento	4 meses
Parcelas: 3 parcelas de	R\$ 287,00
1 parcela de	R\$ 288,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Diretora do Departamento de Ação Comunitária: Maria Regina Coutinho dos Santos Trigueiro

Salário inicial	R\$ 2.496,21
Revisão.Geral – LC 2.108/17	6,58%
Valor reajuste	R\$ 164,25
Salário final	R\$ 2.660,46
Tempo recebido indevido	7 meses
Valor total recebido indevido	R\$ 1.149,75
Tempo para ressarcimento	4 meses
Parcelas: 3 parcelas de	R\$ 287,00
1 parcela de	R\$ 288,75

Diretora do Departamento de Educação: Rossana Maria Costa Batagini

Salário inicial	R\$ 2.496,21
Revisão Geral – LC 2.108/17	6,58%
Valor reajuste	R\$ 164,25
Salário final	R\$ 2.660,46
Tempo recebido indevido	7 meses
Valor total recebido indevido	R\$ 1.149,75
Tempo para ressarcimento	4 meses
Parcelas: 3 parcelas de	R\$ 287,00
1 parcela de	R\$ 288,75

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento: Vidiani Roza Nova Bento

Salário inicial	R\$ 2.496,21
Revisão Geral – LC 2.108/17	6,58%
Valor reajuste	R\$ 164,25
Salário final	R\$ 2.660,46
Tempo recebido indevido	7 meses
1/3 de férias recebido indevido	R\$ 54,75
Valor total recebido indevido	R\$ 1.204,50
Tempo para ressarcimento	4 meses
Parcelas: 3 parcelas de	R\$ 287,00
1 parcela de	R\$ 343,50

Bueno Brandão, 25 de agosto de 2017.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal